



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

### **1. OBJETO**

1.0 Apoio ao desenvolvimento de atividades economia criativa e de economia solidária. (Art. 8º, § 1º, I da Lei nº 195/2022).

1.1 Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.468,96 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.1 Será reservado o valor de 5% (cinco por cento) dos recursos disponibilizados para operacionalização. (Art. 17 Decreto 11.525).

2.2 As despesas de operacionalização citadas no item 2 incluem a contratação de serviços como:

I – Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

II – Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e as propostas apoiadas;

III – Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações e de impactos de resultados.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Massapê do Piauí há pelo menos 02 anos (dois anos).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30 de novembro à 07 de dezembro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município no endereço Av Pedro Martins 642- Centro. Mesmo endereço da prefeitura.



7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos e atividades serão apresentados dentro do período descrito no cronograma do item 12.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações ou publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS MODALIDADES E VAGAS**

8.1 Serão contempladas com os benefícios previstos neste Edital as manifestações e iniciativas culturais relativas a criação, produção, formação, qualificação e demais gêneros e manifestações culturais, promovidos de maneira ampla e materializados através de apresentação e aprovação das propostas que se situem dentro das seguintes modalidades:

### **PROPONENTES CONTEMPLADOS DE FORMA INDIVIDUAL**

LINGUAGEM	VAGAS	VALORES
MÚSICA	08	R\$ 1146,12
ARTESANATO	07	R\$ 600,00
DESIGNER	01	R\$ 600,00



## **GRUPOS OU COLETIVOS ARTÍSTICOS**

GRUPO CULTURAL AFRO	01	R\$ 2.000,00
GRUPO CULTURAL DE DANÇA	01	R\$ 2.000,00

8.2 Os proponentes serão contemplados com base na execução das atividades ou projetos propostos, conforme o item 11.

8.3 As apresentações deverão ser realizadas durante o dia 12 e 16 de Dezembro nos eventos: Feira Cultural e Massalnfest, em conformidade com a categoria a qual o proponente realizou sua inscrição.

8.4 Terão prioridade em participação e vagas, os proponentes incluídos nas categorias e etnias prioritárias conforme previsto na Lei Complementar nº 195/23 – Lei Paulo Gustavo.

8.5 Só poderão se inscrever neste edital os artistas e produtores de cultura os quais expressamente se declararam artistas e apresentaram documentos comprobatórios, ou seja, os artistas cadastrados no banco de dados cultural do município.

## **9. CONTRAPARTIDA**

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – Será realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III – Menores de idade inscritos para a contemplação com os recursos deverão necessariamente apresentar documentação comprovando a inscrição em rede de ensino escolar referente ao ano de 2023 e autorização dos pais ou responsáveis.

## **10. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**



11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 Os recursos excedentes serão distribuídos dentro das demais categorias proporcionalmente entre os artistas inscritos conforme ordem de classificação decrescente;

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **13. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	30/11/2023
Inscrições no Edital	30/11/2023 à 07/12/2023
Resultado das inscrições	08/12/2023
Prazo para recurso sobre análise das inscrições	09/12/2023
Publicação resultado final das inscrições	11/12/2023
Período para execução das atividades	12/12/2023 à 16/12/2023
Recurso sobre o mérito	27/12/2023 à 28/12/2023



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



Publicação do resultado final do edital	29/12/2023
Transferência dos Recursos	29/12/2023 a 31/12/2023

#### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Os proponentes que não comparecerem nos dias previstos de realização das atividades serão desclassificados.

14.3 A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Assessoria Jurídica do Município, ficando desabilitadas as inscrições que não apresentarem as exigências legais deste edital ou se enquadre em qualquer das vedações previstas no item 4.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Instagram, murais da prefeitura, rádio local e na própria localidade da Prefeitura Municipal de Massapê, além das demais mídias sociais oficiais.

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e a de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Declaração étnico-racial;

Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



Anexo IV – Recibo;

---

**Rivaldo de Carvalho Costa**  
Prefeito Municipal



ANEXO I –

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:			
Nome(Completo):			
Nome da Mãe:			
Endereço(Bairro/Rua):			
Cidade/Estado:		TEL. RES.:	
CEP:		CELULAR:	( )
Data de Nascimento:	/ /	CPF:	RG:
Sexo:	( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros	Tempo de Atuação na Área:	( ) Menos de 1 Ano ( ) Entre 1 a 2 Anos ( ) 2 Anos ou mais
Estado Civil:	( ) Solteiro (a) ( ) Casado (a) ( ) Divorciado (a) ( ) Viúvo (a) ( ) Separado(a)	IDENTIFICAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA E/OU GRUPO:	( ) Mulheres ( ) Indígenas ( ) Pretos ( ) Populações Nômades ( ) LGBTQI+ ( ) Povos Tradicionais ( ) Pessoas com Deficiência ( ) Outros.
TIPO DE ATIVIDADE			
PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:			
( ) Audiovisual ( ) Arte-educação ( ) Música ( ) Teatro ( ) Artes Integradas ( ) Museus ( ) Circo ( ) Capoeira ( ) Moda ( ) Povos Tradicionais ( ) Cultura LGBTQI+	( ) Literatura ( ) Produção e gestão cultural ( ) Cultura Popular ( ) Artes visuais ( ) Quadrinhos ( ) Pontos de Cultura ( ) Patrimônio Histórico Cultural ( ) Artesanato ( ) Artes Urbanas ( ) Performance ( ) Outros. Especificar: _____		

( ) Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime no Código Penal Brasileiro passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Data; \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

9Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e demais povos e comunidades mencionados neste Edital)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF n°, \_\_\_\_\_, RG° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar a qual categoria cotista pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na desclassificação do edital e aplicação de sanções na Esfera Penal.

Massapê do Piauí – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVO ARTÍSTICO**

Declaramos que \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, é representante do(a) \_\_\_\_\_ (nome do grupo/coletivo), estando o(a) mesmo(a) autorizado a realizar inscrição no Edital para Seleção de Propostas na data XX de XX/XX/2023 para o Município de Massapê do Piauí – PI.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal

Nome Completo do Integrante – ( CPF XXX.XXX.XXX-XX)

\_\_\_\_\_

Nome Completo do Integrante – ( CPF XXX.XXX.XXX-XX)

\_\_\_\_\_

Nome Completo do Integrante – ( CPF XXX.XXX.XXX-XX)

\_\_\_\_\_

Nome Completo do Integrante – ( CPF XXX.XXX.XXX-XX)

\_\_\_\_\_

Nome Completo do Integrante – ( CPF XXX.XXX.XXX-XX)

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 01.612.591/0001-10**  
**AV. Pedro Martins 642**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE RECIBO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

#### **RECIBO**

Declaro que recebi a quantia de R\$ 00,00 na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

\_\_\_\_\_  
Assinatura